Escola de Governo
do Distrito Federal

Secretaria Executiva
de Gestão Administrativa

Secretaria de Economia

GDF

Curso

Gestão e fiscalização de contratos

Apresentação

A elaboração, a formatação e a revisão do material didático são de responsabilidade da instrutoria.

Escola de Governo do Distrito Federal
Endereço: SGON Quadra 1 Área Especial 1 – Brasília/DF – CEP: 70610-610
Telefones: (61) 3344-0074 / 3344-0063

www.egov.df.gov.br

Escola de Governo
do Distrito Federal

Secretaria Executiva
de Gestão Administrativa

Secretaria de Economia

GDF

Curso

Gestão e fiscalização de contratos

Ligia Costa Coelho

Objetivo

Capacitar servidores do Governo do Distrito Federal, objetivando **melhorar a execução na gestão e fiscalização de contratos,** com vistas à efetividade de políticas públicas e, consequentemente, o atingimento da **finalidade pública**, evitando **sanções** aos agentes públicos e **danos ao erário**.

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Enfoques principais do curso

- Introdução à legislação quanto aos atores na gestão contratual (**Lei nº 14.133/2021 e leis distritais**);
- Responsabilidades da Administração na **terceirização** de serviços;
- As **funções** e responsabilidades dos **atores na gestão** contratual;
- **As alterações** contratuais, intercorrências **na execução;**
- Atuação do **fiscal** no pagamento da despesa e **exercícios**.

Fases da contratação

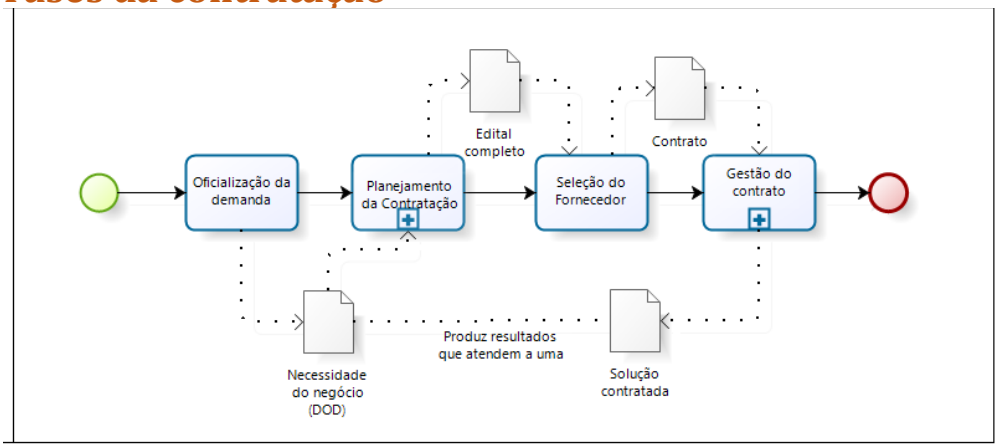

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Contratação pública

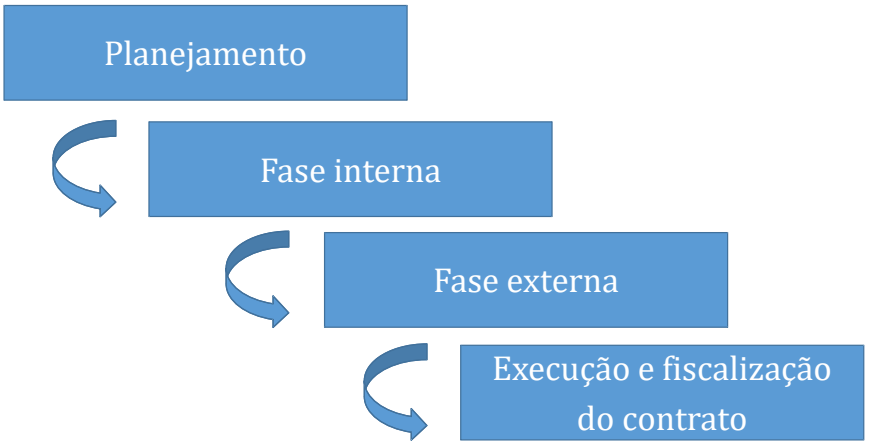

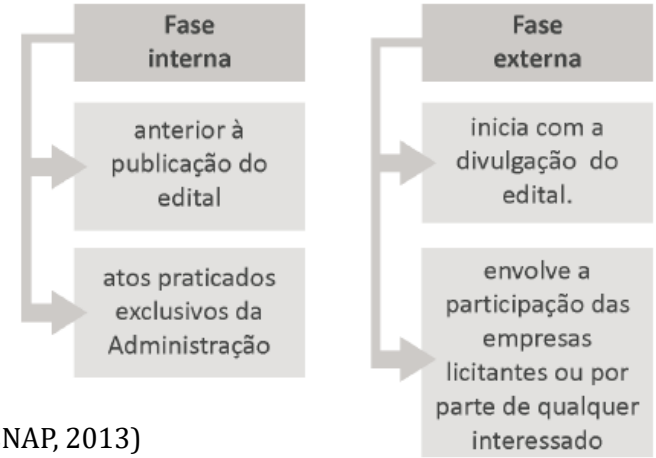

(ENAP, 2013)

Escola de Governo do Distrito Federal
Secretaria Executiva de Gestão Administrativa
Secretaria de Economia
GDF

Escola de Governo do Distrito Federal
Secretaria Executiva de Gestão Administrativa
Secretaria de Economia
GDF

Fases da contratação

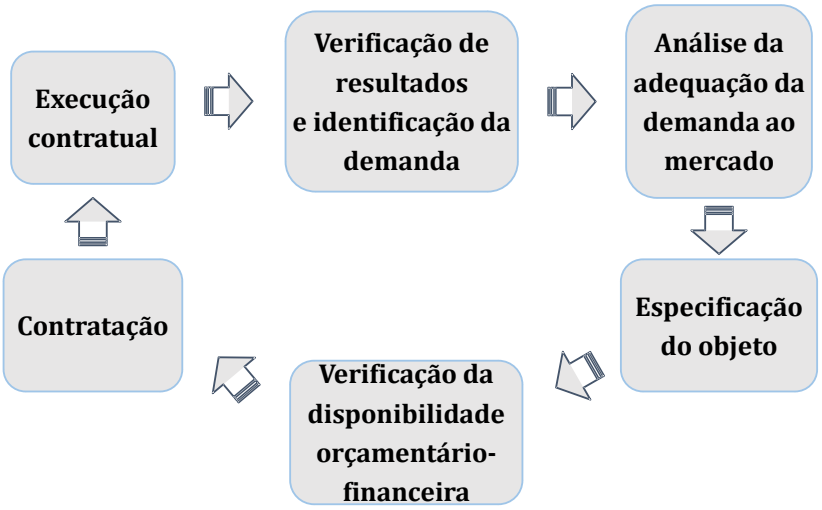

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Dilema

Equipe da Gestão Contratual

Escola de Governo do Distrito Federal · Secretaria Executiva de Gestão Administrativa · Secretaria de Economia · GDF

PLANEJAMENTO

Da Execução Contratual:

A adoção da autuação do processo de fiscalização permite:
- Registrar o histórico do contrato;
- Viabilizar o rastreamento de eventos;
- Responder questionamentos feitos em auditorias;
- Aplicar penalidades;
- Servir de base para processos de contratações futuras.

Vide Acórdão nº 1.094/2013-Plenário.

Gestão e Fiscalização Contratual

- **Gestão Contratual** é a coordenação das atividades (fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário), (...) prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos.

- **Fiscalização Técnica** é o acompanhamento da execução ... aferir a quantidade, a qualidade, o tempo, o modo, ... se estão compatíveis com os indicadores estipulados.

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Gestão e Fiscalização Contratual

- **Fiscalização Administrativa** é o acompanhamento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas (regime de dedicação exclusiva de mão de obra).
- A **fiscalização Setorial** ... um braço do órgão em todas as suas unidades, ... (aspectos técnicos, administrativos, garantindo eficiência em diferentes unidades).
- A **fiscalização pelo público usuário** ... por quem de fato faz uso ou é beneficiário dos serviços (avaliações qualitativas; canais de comunicação, para reclamações e sugestões).

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração | GDF

Gestão e Fiscalização Contratual

- DECRETO Nº 38.934/2018
- **a aplicação**, no Distrito Federal, da **IN nº 5, de 25/05/2017, do MPOG**.
- **Art. 1º Aplicam-se às contratações de serviços, continuados ou não, na da IN nº 5**.
- O **recebimento provisório** fica a cargo do **fiscal técnico, administrativo ou setorial** e o **recebimento definitivo**, a cargo do **gestor do contrato**.
- **O ato de designação** deve definir as atribuições de cada agente;
- a lei não especifica **(portaria, ordem de serviço...)** ou p/ as funções **(formação, experiência...).**
- **Substitutos** devem atuar nos **impedimentos legais dos respectivos titulares!**
- Atentar ao **período de execução contratual** para **atuação do responsável**.

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

PLANEJAMENTO

Da identificação de técnicas e metodologias de fiscalização:

- Decreto nº 10.024/2019, em seu art. 3º, Inciso XI, a definição de termo de referência (TR) e elementos mínimos;
- Os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato são partes integrantes do TR;
- A importância da definição da forma de fiscalização durante a fase de concepção da contratação;
- A individualização (unicidade) da fiscalização contratual;
- Os efeitos da materialização da forma de fiscalização no TR e possível impacto na formulação das propostas das licitantes.

PLANEJAMENTO

Da identificação de técnicas e metodologias de fiscalização:

- Utilização de ferramentas tecnológicas;
- Utilização de procedimentos mecanizados de fiscalização;
- Escolha entre amostragem ou censo;
- Definição do percentual mensal a ser fiscalizado (pessoal ou itens)
- Definição da documentação a ser solicitada à empresa;
- Definição dos procedimentos (inicial; mensal; diário; especial; amostragem; extinção ou rescisão do contrato e indícios de irregularidade);

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

PLANEJAMENTO

Da identificação de técnicas e metodologias de fiscalização:

- A elaboração de Instrumento de Medição de Resultados (IMR);
- Elaboração de questionário;
- Solicitação de extratos de depósito de FGTS e recolhimento de INSS;
- Estabelecimento dos critérios para análise da documentação coletada;
- Ações desenvolvidas apartir do resultado da análise documental;
- Elaboração de manual de fiscalização;
- Realização de reunião com os empregados da empresa contratada.

PLANEJAMENTO

Da elaboração de documentos de fiscalização:

- A importância e os efeitos da elaboração de documentos (**tipos**):
- **Comunicação com a empresa** (Ofício/whatsap):
  - Solicitação de esclarecimentos e/ou justificativas;
  - Solicitação de informações;
  - Apuração de irregularidades;
  - Aplicação de penalidades e rescisão contratual.
- **Questionário** junto aos empregados terceirizados;
- Manuais de fiscalização (instrução);
- Planilhas de controle da execução contratual (lista de verificação);
- Plano de capacitação para os servidores que irão atuar como fiscais de contrato.

Escola de Governo do Distrito Federal Secretaria Executiva de Gestão Administrativa Secretaria de Economia GDF

PLANEJAMENTO

Da transição entre contratos de serviços contínuos:

- **Procedimentos de saída (regularizar pendências/glosa);**
- **Período de regularização (aprox. 20 dias);**
- **Procedimentos de chegada (reunião inicial):**

Para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, ... método de aferição dos resultados, sanções aplicáveis, dentre outros (Ata).

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Lei nº 14.133/2021

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços e compras realizadas para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: impõem ao contratado o dever de realizar um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Lei nº 14.133/2021

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

III - evitar contratações com sobrepreço ou preços inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

Lei nº 14.133/2021 (inovações)

Principais pontos nos contratos:

- Índice de reajustamentos específicos (relação ao objeto);

- Duração decenal;

- Fornecimento contínuo;

- Prazos de manifestação: repactuações, reequilíbrio para Administração decider (30 dias);

- Matriz de riscos contratuais;

Escola de Governo do Distrito Federal Secretaria Executiva de Gestão Administrativa Secretaria de Economia GDF

Alterações Contratuais:

- **Unilaterais:**
  - Modificação de projeto ou especificação (interesse público),
  - Acréscimo ou diminuição nos limites do art. 124.
- **Por acordo entre as partes:**
  - Substituição da garantia de execução,
  - Modificação do regime de execução da obra, serviço, do modo de fornecimento ou do modo de pagamento,
  - Modificação da forma de pagamento (o pag. só após a contraprestação),
  - Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (premissa: proposta detalhada).

TCU – Acórdão 1.227/2012 (Alteração sem formalização do termo aditivo configure contrato verbal e leva a apenação dos gestores omissos)

Alterações Contratuais:

- **Condições (fluxo):**
  - 1º Justificativa técnica – motivação do ato;
  - 2º Verificação de disponibilidade orçamentária;
  - 3º Oitiva do contratado (caso consensual);
  - 4º Confecção do Termo Aditivo;
  - 5º Exame da legalidade (jurídica);
  - 6º Assinatura;
  - 7º Publicação na imprensa oficial (Condição de validade)

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Alterações Contratuais (Art. 124):

- **Quantitativas: (25% <u>do valor inicial atualizado</u> acréscimos e supressões)** em obras, serviços ou compras e (**50% <u>do valor inicial atualizado</u> acréscimos e supressões**) em reforma de edifício ou equipamento – unilaterais e independem da concordância do contratado;
- No caso de supressões **<u>que excedem os limites</u>**, deve-se obrigatoriamente, **ser alteração consensual**, ou seja, ser acatado pelo contratado, mantidas as condições da avença;
- Acréscimos superiores aos limites? **<u>Não</u>**

Alterações quantitativas:

- **Base de cálculo:**

- Sempre será o valor inicial atualizado, sendo que esse valor sofrerá alteração por força de reajuste e/ou revisão.

Ex.:

Contrato em Quant.	Contato em valor	Valor total
Quant. Inicial: 1000	Preço Unit.: 100	1000 x 100 = 100.000,00
Limite: 1250	**Acréscimo de 10%** (100 unid.) 100 x 100 = 10.000,00	110.000,00
	Reajuste de 10% 10% * 110.000,00 (11.000,00)	121.000,00 [1000 *110 = **110.000,00** 100 *110 = 11.000,00
	Reajuste de 5% 5%*121.000,00 (6.050,00)	127.050,00 [1000*115,5 = **115.500,00** 100*115,5 = 11.550,00
Limite para novo acréscimo? 150 unid.		150*115,5 = **17.325,00** **17.325/127.050 = 13,63% valor do contrato**

Alterações quantitativas:

- **Base de cálculo:**

- Sempre será o valor inicial atualizado, sendo que esse valor sofrerá alteração por força de reajuste e/ou revisão.

Ex.:

Contrato em Quant.	Contato em valor	Valor total
Quant. Inicial: 1000	Preço Unit.: 100	1000 x 100 = 100.000,00
	~~**Acréscimo de 10%** (100 unid.)~~ ~~100 x 100 = 10.000,00~~	~~110.000,00~~
	Reajuste de 10% 10% * 100.000,00 (10.000,00)	**110.000,00**
	Reajuste de 5% 5% * 110.000,00 (5.500,00)	**115.500,00**
Limite para novo acréscimo? 150 unid.		**115.500 * 125% = 144.375,00** **144.375 – 127.050 = 17.325** **15% * 115.500,00 = 17.325**

TCU – Acórdão 591/2011 – a base o valor original do contrato e cada item do objeto (Acórdão 749/2010)

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Alterações quantitativas nos contratos

- **Por acordo entre as partes:**
  - Modificação da forma de pagamento (o pagamento só poderá ocorrer após a contraprestação correspondente);
  - Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

- **TCU - Acórdão 1.227/2012 - Plenário - Rel. Min. Valmir Campelo - Alteração contratual sem a devida formalização mediante termo aditivo configura contrato verbal, o que pode levar à apenação dos gestores omissos quanto ao cumprimento do dever de fiscalização do contrato administrativo.**

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Diferença entre quantitativas e qualitativas?

- **Basta identificar o interesse público que rege:**

- há modificação das características do objeto - qualitativa,
- há modificação das quantidades - quantitativa;

- **Modificações qualitativas podem resultar em quantitativas.**

Inquietações sobre alterações contratuais?

- Posso reconhecer o pedido de reequilíbrio de contrato já encerrado?
- Posso executar um contrato alterado sem a formalização?
- Posso alterar contrato oriundo de contratação integrada ou semi-integrada?

Escola de Governo do Distrito Federal Secretaria Executiva de Gestão Administrativa Secretaria de Economia GDF

Execução indireta – regimes admitidos

- **Empreitada por preço unitário** – execução da obra/ serviço por preço certo de unidades determinadas;
- **Empreitada por preço global** – execução da obra/ serviço por preço certo e total;
- **Contratação por tarefa** – mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;
- **Empreitada integral** – um empreendimento em sua integralidade, compreendendo a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações...
- **Contratação integrada** (Lei Federal nº 12.462/11 - RDC e 14.133/21) – projeto básico e executivo, a execução, a montagem, a realização de testes, a pré-operação, para a entrega do objeto.
- **Contratação Semi-Integrada** - obras e serviços de engenharia ...o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e demais operações para a entrega do objeto (LEI Nº 14.133/2021)

Julgamento das propostas:

Art. 33 ...de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço;

II - maior desconto;

III - melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV - técnica e preço;

V - maior lance, no caso de leilão;

VI - maior retorno econômico.

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Definição de bens e serviços comuns

Acórdão nº 1.287 – TCU – Plenário

- **Bem ou serviço comum** é aquele que pode ter seus padrões de desempenho em qualidade **objetivamente definidos pelo edital**, por meio de **especificações usuais no mercado**.
- O conceito não está necessariamente ligado à sua complexidade.

Contratação direta (características)

A licitação é regra, no entanto, a lei apresenta **exceções**:

O processo **de dispensa e inexigibilidade**, será instruído com os seguintes elementos:

- caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique;
- razão da escolha do fornecedor ou executante;
- justificativa do preço;
- aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Escola de Governo do Distrito Federal Secretaria Executiva de Gestão Administrativa Secretaria de Economia GDF

Excessões:

Art. 72. A contratação direta (inexigibilidade e dispensa de licitação):
I - documento de formalização de demanda
- estudo técnico preliminar,
- análise de riscos,
- termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa;
III - parecer jurídico;
IV - previsão de recursos orçamentários;
V - habilitação e qualificação;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza, o extrato do contrato ...divulgado em sítio eletrônico oficial.
Art. 73. Em contratação direta indevida, com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário,
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição:

Contratação direta emergencial

- Art. 75. É **dispensável** a licitação:

- VIII - **emergência ou de calamidade pública**, caracterizada **urgência** de atendimento de situação que possa ocasionar **prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares**, ... e no **prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência**, **vedadas a prorrogação e recontratação de empresa já contratada**;

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Contratação direta emergencial

- derivadas de **falta de planejamento ou, ainda, de ineficiência** administrativa **podem ser realizadas, porém sujeitam os causadores à apuração de responsabilidade disciplinar e a sanções do TCU**

Orientação Normativa/AGU nº 11, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14) - "A contratação direta com fundamento no inc. IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, exige que, concomitantemente, seja apurado se a situação emergencial foi gerada por falta de planejamento, desídia ou má gestão, hipótese que, **quem lhe deu causa será responsabilizado na forma da lei**".

REFERÊNCIA: art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666, de 1993; Acórdão TCU 1.876/2007-Plenário

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Registro de Preços

cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante prévio processo de licitação, para **eventual e futura** contratação de bens e serviços por parte da Administração.

(TCU, 2010.)

"O registro de preços é o instrumento destinado à <u>eficiência no gerenciamento</u> dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor da licitação assina ata de registro de preços, comprometendo-se a oferecer por preço unitário o objeto licitado, de acordo com as necessidades da Administração, dentro de quantidade prefixada no edital e dentro de prazo também fixado nele, que não pode ultrapassar um ano." (Marçal Justen Filho)

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

SRP (Decreto nº 39.103/2018)

- Art. 2º adotam-se seguintes definições:
- Sistema de Registro de Preços (SRP): conjunto de procedimentos para **registro formal de preços** relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações **futuras**.

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

SRP (Decreto nº 39.103/18)

- **Ata de Registro de Preços:** documento vinculativo, obrigacional, ...compromisso para futura contratação, ...registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições ...contidas no ato convocatório e nas propostas.
- **Órgão Central: ...** responsável por fixar as diretrizes e normas ...para registro de preços e ...ARP.
- **Órgão gerenciador:** ...responsável pela condução ...para registro de preços e ... ARP.
- **Órgão participante:** ... participa ...do Sistema de Registro de Preços e integra a respectiva ARP.
- **Órgão não participante:** ...não tendo participado dos procedimentos iniciais, ...faz adesão à ARP.

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Fiscalização de contrato

Em razão da **supremacia do interesse público**, a Administração não pode simplesmente aguardar o término do contrato para a **verificação do cumprimento de todas as suas cláusulas, etapas e especificações**.

É dever do executor o **acompanhamento sistemático da execução contratual**, no intuito de observar se o **objeto está sendo cumprido** a contento, sugerindo **medidas tempestivas** para **solucionar eventuais problemas ou adequação do contrato às efetivas necessidades** da Administração.

Fiscalização de contrato

O treinamento busca evitar problemas, como:

- renovação extemporânia;
- Propostas de aditamento sem congruência com o objeto primitivo;
- Defeito nos atestes das notas fiscais;
- Procedimentos incorretos no trato com o contratado;
- Confusão quanto à diferença entre contratos e convênios;
- O contrato deve ser acompanhado e fiscalizado ... busca a eficiência.
- O agente deve ser guiado pela ação e ... passível de penalização pela omissão.
- O silêncio do executor é prejuízo para a Administração e... para a sociedade.

Escola de Governo do Distrito Federal Secretaria Executiva de Gestão Administrativa Secretaria de Economia GDF

TCU – Acórdão 1.632/2009

"A propósito, vale registrar que a prerrogativa conferida à Administração de **fiscalizar a implementação** da avença deve ser interpretada também como uma obrigação. Por isso, fala-se em um poder-dever, porquanto, em deferência ao **princípio do interesse público**, não pode a Administração **esperar o término do contrato para verificar se o objeto fora de fato concluído conforme o programado**, uma vez que, no momento do seu recebimento, muitos vícios podem já se encontrar encobertos".

Princípios norteadores

Constituição Federal

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

[...]

- normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, DFl e Municípios, ... art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, ...art. 173, § 1º, III;

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do DF e Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ... (Redação dada pela EC nº 19, de 1998)

LEI Nº 14.133/2021

DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da **legalidade**, **da impessoalidade**, **da moralidade**, **da publicidade**, **da eficiência**, **do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável**, assim como as disposições do Dec.-Lei nº 4.657, de 04/09/1942 (Lei de Introd. às Normas do Direito Brasileiro).

DOS PRINCÍPIOS

Constitucionais (Art. 37):

- **Legalidade:** os atos ...realizados em conformidade com a lei, sob pena de nulidade.
- **Impessoalidade:** ações..., isentas de qualquer caráter de particularidade. Não permite preferências, privilégios ou diferenciação ...os seus administrados.
- **Moralidade:** realcionada aos princípios éticos de justiça, equidade e probidade.
- **Publicidade:** todo ato ... deve ser público, ou acessível e transparente ao administrado.
- **Eficiência:** uso racional dos recursos da sociedade, ...uma gestão pública competente e honesta, comprometida ... com a preservação do interesse público.

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Eficiência

[...] "***Dever de eficiência é o que se impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros.***" [...]

Meirelles, Helly Lopes. Direito Administrativo brasileiro. op. cit., 21 ed. atualizada.

Princípios legais (Lei nº 14.133/2021)

- **Igualdade:** tratamento perante a Administração (imparcialidade);
- **Probidade administrativa**: ação visando ...interesse público, moralidade;
- **Vinculação ao instrumento convocatório:** o edital é a Lei ..., controle da legalidade dos atos;
- **Julgamento objetivo:** não admite critérios subjetivos, imprecisos e imensuráveis.

Escola de Governo do Distrito Federal Secretaria Executiva de Gestão Administrativa Secretaria de Economia GDF

Regras/normas (Federal e Distrital)

- **Lei Distrital nº 5.254/2013** – Regime Dif. de Contrat. – RDC no DF
- **LC nº 101/2000** - (Lei de Respons. Fiscal).
- **Lei nº 8.429/1992** (Lei de Improbid. Admin. – Alterada pela Lei nº 14.230/2021).
- **Lei nº 4.320/1964** (normas para controle orçamentário).
- **Lei Comp. Distrital nº 840/2011** – RJ dos servidores do DF.

Regras/normas (Distrital)

- **Lei Dist. nº 7.171/2022, publicada em 01/08/2022** (LDODF).
- **Lei Dist. nº 4.766/2012** – ...editais de licitação e ...prestação de serviços continuados no Distrito Federal.
- **Lei Dist. nº 5.087/2013** – Obriga as empresas à prestação de Informações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e gerenciais.
- **Dec. Dist. nº 36.245/2015** – ...o adiamento de proced. licitatórios e as contratações ... em situação emergencial em vigência.
- **Dec. Dist. nº 39.014/2018** – nova redação aos arts. 82, 86 e 88, do **Dec. nº 32.598/2010**, que aprova normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade...

Escola de Governo do Distrito Federal Secretaria Executiva de Gestão Administrativa Secretaria de Economia GDF

Regras/normas (Federal e Distrital)

- **Dec. Dist. nº 36.520/2015** – diretrizes e normas de licitações e contratos para o DF.
- **Dec. Fed. nº 9.412/2018** – atualiza os valores das modalid. de licit. de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/93.
- **Dec. nº 25.955/2005** – Gerenc. de Contratos e Convênios – SISCON.
- **Dec. Dist. nº 38.934, de 15/3/2018** – a aplicação, no âmbito do DF, da IN nº 5, de 25/05/2017, da Secr. de Gestão do MPOG.

Regras/normas (Distrital)

- **Dec. Dist. nº 37.843, de 13/12/2016** – a aplicação da lei Nac. nº 13.019, de 31/07/2014, ... regime jurídico das parcerias entre a admin. pública distrital e as org. da socied. civil no âmbito do DF.
- Dec. Dist. nº 39.573, de 26/12/2018 – Regulamenta o artigo 101, inciso I e os artigos 104 e 105, da LC nº 840, de 23/12/2011, ...sobre a concessão de diárias, ...despesas de hospedagem, alimentação e locomoção urbana, e passagens ao beneficiário ...do DF em caráter eventual ou transitório.

Regras/normas (Distrital)

- **Dec. Dist. nº 26.851/2006** – sanções administrativas.
- **Dec. Dist. nº 32.598/2010** – normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade.
- **Dec. Dist. nº 44.330/2023** – Regulamenta a 14.133, de 01/04/2021 no âmbito do DF.
- **Port. nº 277/2004** – Proced. Sist. Apoio Operac. GDF – Disc. o Dec. nº 24.151/2003;
- **Port. SGA nº 29/2004** – execução de contratos, alterada pela Port. SGA nº 125/2004;

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Regras/normas (Federal)

- **Dec. Fed. nº 9.507, de 21/9/2018** – ...execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

- **Dec. Fed. nº 10.024/2019** – Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônico, adotado pelo DF por força do art. 7º do Dec. Dist. nº 25.966/ 2005.

- **Dec. Fed. nº 7.174/2010** – Contratações em TI, recepcionado pelo Dec. Dist. nº 32.218/2010;

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Regras/normas (Federal)

- **Dec. nº 26.851/2006** – sanções administrativas.
- **Dec. Fed. nº 5.450/2005** – Regulamenta o PE, adotado pelo DF por força do art. 7º do Dec. Dist. nº 25.966/ 2005.
- **Dec. Fed. nº 7.174/2010** – Contratações em TI, recepcionado pelo Dec. Dist. nº 32.218/2010;
- **IN nº 04/2014 e IN nº 02/2015** – do MPOG – o processo de contratação de soluções de TI, recepcionada pelo **Dec. Dist. nº 37.667/2016**.

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Outras normas e pareceres (Federal e Distrital)

Boas práticas

- **IN nº 05/2017 – MPOG** – ...regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- **Port. nº 222, de 31/12/2010** (Cartilha do Executor de Contratos celebrados pela SEPLAG).
- **Parecer nº 1.030/2009 – PROCAD/PGDF** – Prorrogação de Contratos Adm. Continuados.
- **Parecer Norm. nº 518/2018 – PRCON/PGDF** – Adesão a Ata de Registro de Preços;

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Outras normas e pareceres (Distrital)

Boas práticas

- **Parecer Norm. nº 27/2015 – PROCAD/PGDF** – Contratação emergencial na saúde;
- **Parecer Norm. nº 201/2012 – PROCAD/PGDF** - Contratação emergencial na saúde por ordem judicial;
- **Parecer nº 726/2008 – PROCAD/PGDF** – Inexigibilidade, Cursos Abertos, Periódicos e Dispensa pelo Valor – Art. 24, I e II;
- **Parecer Norm. nº 607/2015 – PROCAD/PGDF** – locação de imóvel;
- **Parecer Norm. nº 186/2012 – PROCAD/PGDF** – Contrat. da CAESB para fornecimento de água e coleta de esgoto;
- **Parecer Norm. nº 170/2012 – PROCAD/PGDF** – Contrat. da CEB por inexigibilidade de licitação;

Outras normas e pareceres (Distrital)

Boas práticas

- **Parecer Norm. nº 140/2012** – PROCAD/PGDF – Contrat. da ECT por inexigibilidade de licitação.
- **Decisão Norm. TCDF nº 1/2011 –** Adota metodologia para análise dos estudos de viabilidade da opção de locação frente à opção de aquisição de bens.
- **Decisão Norm. TCDF nº 2/2011 –** Revoga a Decisão Norm. nº 3, de 10/11/1999 (...impossibilidade de Fornecimento contínuo, tendo em vista os normativos de pregão e registro de preços).

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Outras normas e pareceres (Federal)

Boas práticas

- **Súmula TCU nº 222/1994** – As decisões do TCU, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos poderes da União, dos Estados, do DF e dos Municípios.

ORIENTAÇÕES DO TCU PARA BOA FISCALIZAÇÃO

- **CONDIÇÕES PARA FISCALIZAR** (conhecimentos, meios e instrumentos);
- **RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO FISCAL COM A CONTRATADA**;
- **DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA FISCALIZAR** (Acordão 299/2007 – 1ª câmara);
- **O FISCAL DEVE SER DA ÁREA TÉCNICA OU ADMINISTRATIVA COM CAPACIDADE DE FISCALIZAR** (Acordão 2960/2006 – 1ª Câmara);

ORIENTAÇÕES DO TCU PARA BOA FISCALIZAÇÃO

- ANOTAÇÃO COMPUSÓLRIA DAS OCORRÊNCIAS DURANTE A EXECUÇÃO (Livro de anotações, para o CREA Livro de Ordem) Acordão 558/2006
- DEVER DE APLICAR SANÇÕES PREVISTAS (Dec. Dist. Nº 26.581/);
- ACOMPANHAMENTO E EXIGÊNCIA DE COMPROBATÓRIOS DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS;
- NÃO MANTER FISCALIZAÇÃO SEM VIGÊNCIA (prazo contratual) Acordão 2563/2006 2T;
- RESPONSABILIZAÇÃO E NÃO CABIMENTO DE ALEGAÇÃO DE PRESSÃO QUE INDUZIU A ERROS (Acordão 994/2006 Plenário);
- NECESSIDADE DE PROGRAMA CONTINUADO DE CAPACITAÇÃO PARA OS FISCAIS;

Lei Antiga: Projeto Básico – Conjunto de **elementos necessários e suficientes**, com nível de **precisão adequado**, para **caracterizar** a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos **estudos técnicos preliminares**, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que **possibilite a avaliação do custo** da obra e a **definição dos métodos e do prazo** de execução, devendo conter os seguintes elementos:

Lei Nova: Projeto Básico: conjunto de **elementos necessários e suficientes**, com nível de **precisão adequado** para **definir e dimensionar** a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos **estudos técnicos preliminares**, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que **possibilite a avaliação do custo** da obra e **a definição dos métodos e do prazo** de execução, devendo conter os seguintes elementos:

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Lei Antiga: Projeto Executivo – o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, **de acordo com as normas** pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

Lei Nova: Projeto Executivo: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, **com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas**, de acordo com as normas técnicas pertinentes;

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Definições importantes da Lei nº 14.133/2021

Art. 6º

X - compra: aquisição de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, ...imediata - prazo de entrega de até 30 (trinta) dias;

XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades ...a obter determinada utilidade, intelectual ou material...;

XII - obra: atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de **arquiteto e engenheiro** que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

Definições importantes da Lei nº 14.133/2021

Art. 6º

XIII - **bens e serviços comuns**: ...padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XIV - **bens e serviços especiais**: ... por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII, exigida justificativa prévia do contratante;

XV - **serviços e fornecimentos contínuos**: serviços e compras realizadas para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

Definições importantes da Lei nº 14.133/2021

Art. 6º

XVI - **serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra:** aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

a) os empregados fiquem à disposição nas dependências do contratante;

b) não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para outros contratos;

c) possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados;

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Definições importantes da Lei nº 14.133/2021

Art. 6º

XVII - **serviços não contínuos ou contratados por escopo**: ...realizar um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

XVIII - **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e serviços de engenharia que se enquadrem;

Definições importantes da Lei nº 14.133/2021

Art. 6º

XXI - serviço de engenharia: atividade ou conjunto de atividades ... a obter determinada utilidade, intelectual ou material, ...não enquadradas no conceito de obra a que se refere o **inciso XII** do caput (estabelecidas, por força de lei, como **privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados**) ...

Portanto, para a nova lei, a atividade ... **obra** quando i) seu exercício, por força de lei, **for privativo das profissões de engenheiro e arquiteto**, e, **cumulativamente, ii) importar em inovação do espaço físico da natureza ou substancial alteração das características originais de bem imóvel.**

De outra sorte, ... **serviço de engenharia**, por outro lado, tem um caráter de exclusão: trata-se de **atividade desempenhada por arquiteto, engenheiro ou técnico especializado**, **mas não constitua obra**, ou seja, não importe em inovação ou alteração substancial do ambiente ou bem imóvel.

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Apresentação conceitual sobre TR

Decreto nº 10.024/2019

Art. 3º considera-se:

[...]

- termo de referência – ...com base nos estudos técnicos preliminares, que ... conter:

- os elementos que embasam a avaliação do custo ...a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

- a definição do objeto e métodos para execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição;
- o valor estimado demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
- o cronograma físico-financeiro, se necessário;
- o critério de aceitação do objeto;
- os deveres do contratado e do contratante;
- a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

Lei 14.133/2021:

Termo de Referência: ...para a contratação de bens e serviços, que **deve conter os seguintes elementos descritivos**:

a) definição do objeto, ...natureza, quantitativos, prazo, possibilidade de prorrogação;
b) fundamentação, ...estudos técnicos preliminares;
c) descrição da solução, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
d) requisitos da contratação;
e) modelo de execução, ...definição dos resultados pretendidos até o encerramento;
f) modelo de gestão, ...como a execução será acompanhada e fiscalizada;
g) critérios de medição e de pagamento;
h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
i) estimativas do valor, acompanhadas dos preços unitários, memórias de cálculo, parâmetros utilizados;
j) adequação orçamentária;

Em suma:

Termo de Referência ...explicita o objeto, documentando de forma sistemática, detalhada e cabal o objeto.
...limitadamente um objeto e serve de fonte para fornecimento das informações sobre ele.

A Lei exige apenas para a modalidade Pregão, mas pode instruir qualquer outra modalidade, **exceto ao se tratar de obra ou serviço de engenharia**, que deverá ser mediante **Projeto Básico**.

Escola de Governo do Distrito Federal Secretaria Executiva de Gestão Administrativa Secretaria de Economia GDF

Gestão e Fiscalização Contratual

- **Gestão Contratual** é a coordenação das atividades (fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário), (...) prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos.

- **Fiscalização Técnica** é o acompanhamento da execução ... aferir a quantidade, a qualidade, o tempo, o modo, ... se estão compatíveis com os indicadores estipulados.

Gestão e Fiscalização Contratual

- **Fiscalização Administrativa** é o acompanhamento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas (regime de dedicação exclusiva de mão de obra).

- A **fiscalização Setorial** ... um braço do órgão em todas as suas unidades, ... (aspectos técnicos, administrativos, garantindo eficiência em diferentes unidades).

- A **fiscalização pelo público usuário** ... por quem de fato faz uso ou é beneficiário dos serviços (avaliações qualitativas; canais de comunicação, para reclamações e sugestões).

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Uma boa gestão e fiscalização de contratos deve avaliar:

- Adequado **planejamento** da compra, serviço ou obra;
- **Consistência** do termo de referência, dos projetos básico e executivo;
- Regularidade e **competitividade** da licitação;
- Regularidade na formalização dos contratos e **aditivos**;
- **Licenciamento** administrativo ou ambiental do serviço ou obra;
- **Adequação** da execução da compra, serviço ou obra;
- **Economicidade dos preços** estimados e contratados;
- **Adequação dos quantitativos** dos serviços contratados e pagos; e
- **Qualidade** da execução das compras, serviços ou obras.

Definições importantes

Superfaturamento – É o dano ao erário ...**pagamento** de obras, bens e serviços por **preços ...superiores à (média) tendência praticada pelo mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais**, ...preços unitários acima ...ou **medição de quant. superiores às reais ...**ou ...**má qualidade** na execução de obras e serviços de engenharia que resulte em dimin... qualidade, vida útil ou segurança (I. Téc. nº 4/2006 – DITEC/DPF).

Escola de Governo do Distrito Federal Secretaria Executiva de Gestão Administrativa Secretaria de Economia GDF

Nomenclaturas importantes

- SINAPI – ... Const. Civil (Sist. de referência prod. pela CAIXA).
- SICRO – Sistema de Custos Rodoviários (Sistema DNIT).
- LDI/BDI – Lucro/Bonificação e Despesas Indiretas.
- CIMBRAMENTO – "Escoramento em obra".

Definições importantes

Sobrepreço – É **a diferença a maior** obtida **entre os preços orçados/ contratados e os preços de referência de mercado**, multiplicado pelas respectivas quantidades contratuais, ou seja, quando **o preço global da obra** é injustificadamente superior ao preço global do orçamento paradigma.

Subpreço – É **a diferença a menor** obtida **entre os preços orçados/ contratados e os preços utilizados como de referência de mercado**, multiplicada pelas respectivas quantidades (também é denominado como desconto).

Escola de Governo do Distrito Federal Secretaria Executiva de Gestão Administrativa Secretaria de Economia GDF

Significado de Química!

Consiste em se realizar pagamentos de serviços novos, **sem cobertura** contratual, **fora do projeto** originalmente **licitado**, utilizando-se para **faturamento outros serviços**, estes sim, **constantes da planilha de preços** original, sem a respectiva execução destes últimos, para futura compensação. Trata-se, evidentemente, de irregularidade gravíssima.

(Voto condutor do Acórdão nº 1.606/2008-TCU-Plenário).

Principais causas de sobrepreço ou superfaturamento

- Preços orçados e/ou contratados acima dos existentes em sistemas referenciais de preços (Sinapi, Sicro etc.);
- Percentual de Lucros e Despesas Indiretas (LDI) excessivo ou duplicidade com serviços constantes da planilha orçamentária da obra;
- Pagamento de serviços não realizados; e
- Jogo de planilha.

Escola de Governo do Distrito Federal Secretaria Executiva de Gestão Administrativa Secretaria de Economia GDF

Outros tipos de irregularidades

- Além do "superfaturamento" e da "química", a análise de quantitativos permite identificar outros tipos de irregularidade:
  - **adiantamento de pagamentos,**
  - **realização de serviços sem cobertura contratual, e**
  - **deficiência do projeto básico**.

- O "adiantamento de pagamentos", a "química" e a "execução de serviços sem cobertura contratual" são identificados quando se faz o confronto dos valores pagos em **medições parciais com o andamento da obra e com as previsões do projeto**.

- O "**adiantamento de pagamentos" difere do "superfaturamento de quantidades"...** basicamente... **no primeiro,** ocorre a verificação das quantidades **pagas antecipadamente,** em etapas futuras da obra; **no segundo**, **as quantidades medidas e pagas a maior** simplesmente **não foram efetivamente executadas**.

- A "**química**" e a "**execução de serviços sem cobertura contratual"** são irregularidades detectadas durante a vistoria da obra, quando o fiscal constata haver **serviços executados sem previsão na planilha orçamentária**.

Escola de Governo do Distrito Federal Secretaria Executiva de Gestão Administrativa Secretaria de Economia GDF

Sobrepreço em relação ao SICRO 2

PLANILHA DE REFERÊNCIA							
SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Preço unitário do órgão	TOTAL (1)	Preço unitário SICRO 2 DNIT	TOTAL SICRO 2 DNIT (2)	TOTAL DIFERENÇA (1)-(2)
Concreto betuminoso usinado a quente, incluindo espalhamento e compactação	m^3	6.690,35	**287,08**	1.920.665,67	**224,85**	1.504.325,20	**416.340,47**
Colchão drenante	m^3	2.150,00	**193,66**	416.369,00	**171,13**	367.929,50	48.439,50
SOBREPREÇO EM RELAÇÃO AO SISTEMA SICRO 2 DNIT						**R$ 464.779,97**	

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Sobrepreço em relação ao SINAPI

SERVIÇO			TABELA DO ÓRGÃO			SINAPI		
DESCRIÇÃO	Unid.	Quanti-dade/m	Código	Custo unitário	Custo	Código	Custo unitário (inclusive BDI de 30%)	Custo
FORMAS COMUNS DE CONCRETO, COM 5 (CINCO) APROVEITAMENTOS	m^2	1,6983	4365	37,31	63,36	72830	32,11	54,53
FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO DE AÇO CA-50	Kg	6,6967	4370	8,23	55,11	74254/002	7,32	49,01
FORNECIMENTO, LANÇAMENTO MANUAL E APLICAÇÃO DE CONCRETO FCK 22,5 MPa (CONCRETO USINADO)	m3	0,2228	4373	568,27	126,58	74138/002	445,72	99,28
Custo total do serviço por metro linear					**245,06**	Custo total do serviço por metro linear		**202,83**
CUSTO UNITÁRIO DO CONVITE		566,65	Sobrepreço		321,59	131%	Sobrepreço	363,82
Prejuízo total					1.009.793,60	Prejuízo total		**1.142.396,86**

Superfaturamento

Execução de cimbramento (escoramento) em madeira no lugar do metálico contratado

Superfaturamento

Base de solo cimento 2% – mistura na pista
Na planilha – composição: 34 kg/m^2
Em campo – executado: 15 kg/m^2

Superfaturamento

Projeto básico – altura fixa H = 4,0 m
Projeto executivo – altura variável H mínimo = 2,0 m
executado – altura variável H mínimo = 1,14 m

Execução de defensas sem a devida fixação

Escola de Governo do Distrito Federal Secretaria Executiva de Gestão Administrativa Secretaria de Economia GDF

Estudo do BDI pelo TCU

(Acórdão nº 325/2007 – TCU-Plenário)

DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA
Garantia	–	0,42	0,21
Risco	–	2,05	0,97
Despesas Financeiras	–	1,20	0,59
Administração Central	0,11	8,03	4,07
Lucro	3,83	9,96	6,90
Tributos	6,03	9,03	7,65
COFINS	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65
ISS	2,00	3,00	3,62
CMPF	0,38	0,38	0,38

Riscos

...**eventos futuros e incertos, oriundos de fontes internas e externas**, que podem influenciar de forma significativa o alcance dos objetivos de uma organização...

Em obras de engenharia, segundo Limmer (1996, p. 141), ...são uma constante ao longo de sua implementação e podem ser definidos como a perda potencial resultante de um incidente futuro resultante de ambientes interno e externo, que tendem a **alterar o cenário inicialmente planejado**.

Seguros

São contratos firmados entre o particular (segurado) e a companhia seguradora (segurador), por meio dos quais o segurador se obriga, mediante o recebimento antecipado de um prêmio, **a reparar danos causados ao particular segurado ou a terceiros pela ocorrência de eventos alheios a sua vontade**, devidamente especificados na apólice de seguro, limitando-se essa obrigação ao valor da importância segurada a que tem direito o segurado pela ocorrência do sinistro.

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Garantia

Em contratações de obras públicas,...tem por objetivo a **transferência** principalmente **dos riscos** inerentes às atividades empresariais de construção civil (riscos de engenharia ou de construção) **para as companhias seguradoras**, como: erros de execução, incêndio e explosão, danos da natureza (vendaval, destelhamento, alagamento, inundação, desmoronamento, geadas etc.), emprego de material defeituoso ou inadequado...

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Garantias

...tem por objetivo **resguardar a Administração Pública contra possíveis prejuízos** **...**contratado em razão de **inadimplemento** das disposições contratuais,...nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

A garantia não excederá a 5% do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.
Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto com alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, ...o limite da garantia poderá ser elevado até 10% do valor contratado, conforme art. 56, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/1993.

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Lucro

Ao longo do tempo, diversas terminologias para descrever o significado da letra B da sigla BDI, sendo as mais tradicionais aquelas que expressam o significado de "Bônus", "Bonificação" ou "Benefício" e as mais recentes as que têm atribuído o significado contábil de "Margem de Contribuição" ou "Lucro Líquido ou Operacional".

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Os tributos que geralmente incidem sobre o faturamento (receita bruta) de uma obra pública e que são **inseridos no BDI** compreendem:

(i) o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

(ii) o Programa de Integração Social (PIS); e

(iii) a Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

Esses tributos podem ter suas alíquotas alteradas com a adoção do regime diferenciado do Simples Nacional em relação às microempresas e empresas de pequeno porte.

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Tributos – ISS

Em consonância com o art. 156, inciso III, da Constituição Federal, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, o ISS tem como fato gerador a prestação de serviços definidos na **LC nº 116, de 31/07/ 2003 (LC nº 116/2003)**.

Em contratações de obras públicas, algumas questões devem ser enfrentadas pela Administração Pública para o cálculo da incidência do ISS na prestação de serviços de engenharia. São elas:
(i) a definição do local onde o serviço será considerado prestado; e
(ii) a definição da base de cálculo e da alíquota a ser considerada no faturamento do serviço.

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Acórdão nº 2.622/2013

Valores do BDI por tipo de obra			
Tipos de obra	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Construção de edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de rodovias e ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas	20,76%	24,18%	26,44%
Construção e manutenção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras portuárias, marítimas e fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
BDI para itens de mero fornecimento de materiais e equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

BDI da NOVACAP aceito pelo TCDF

NOVACAP

B D I		BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	
I		PARA ESTIMATIVAS DE CUSTOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA A SEREM LICITADOS PELA NOVACAP	
		COMPONENTE	INCIDÊNCIA
A		DESPESAS INDIRETAS	
	1	Administração Central	4,31%
	2	Seguros + Garantias	0,56%
	3	Riscos	1,07%
	4	Despesas Financeiras	1,11%
B		TRIBUTOS	
	1	COFINS - Contribuição financiamento seguridade social	3,00%
	2	PIS - Programa de Integração Social	0,65%
	3	ISS - Imposto sobre serviço de qualquer natureza	1,00%
	4	Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta	2,00%
		SUBTOTAL "B"	6,65%
C		BONIFICAÇÃO	
	1	Lucro	7,58%
	2		
	3		

Jogo de planilha

É a ocorrência de alterações quantitativas na planilha contratual, modificando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em desfavor da Administração, com perda do desconto original.

O jogo é verificado em virtude de várias circunstâncias e causas diferentes, mas, principalmente, devido aos seguintes fatores:

- acréscimo de quantidades de itens originais com sobrepreços;
- decréscimo ou supressão de quantidades de itens originais com subpreços;
- alteração de preços originais por meio de termos aditivos (reequilíbrio econômico-financeiro);
- inclusão de itens novos com sobrepreços.

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Exemplo de jogo de planilha

	CONDIÇÕES ORIGINAIS					PÓS-ADITIVO		
ITEM	**QUANT. INICIAL**	**CONTRATO**		**ORÇAMENTO**		**QUANT. FINAL**	**CONTRATO**	**ORÇAMENTO**
		UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL		UNIT.	TOTAL
1	100	30	3.000	25	2.500	400	12.000	10.000
2	200	30	6.000	20	4.000	400	9.000	6.000
3	300	20	6.000	10	3.000	300	6.000	3.000
4	400	10	4.000	25	10.000	200	2.000	5.000
			19.000		**19.500**		**29.000**	**24.000**
DESCONTO ORIGINAL					**2,56%**	**SOBREPREÇO APÓS ALTERAÇÕES**		**20,83%**

Súmula nº 259/2010

Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, com fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor.

Jogo de preços para aditivos acima de 25%

	CONTRATO	ACRÉSCIMOS	SUPRESSÕES	QUANTIDADE ACRESCIDA
VALOR	20.000.802,53	12.302.487,82	7.837.458,26	4.465.029,56
PERCENTUAL	100%	61,51%	39,19%	22,32%

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Entendimento do TCU para jogo de preços – Acórdão nº 749/2010 – Plenário

As reduções ou supressões de quantitativos devem ser consideradas de forma isolada, ou seja, ...devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

Entendimento equivocado

- Valor inicial do contrato: R$ 100.000,00.
- Supressão de serviços: R$ 20.000,00.
- Acréscimo de serviços: R$ 45.000,00.
- Valor final do contrato: R$ 125.000,00 (25% sobre o valor inicial).

Casos específicos

Uma outra forma de cálculo do limite de aditamento contratual foi adotada no Acórdão TCU nº 2.206/2006 – Plenário, fundamentando-se nos seguintes argumentos:
...as supressões de serviços têm o valor de trazer o objeto às suas reais dimensão física e expressão monetária, **parecendo-me evidente que a norma limitadora não poderia ter em mente o objeto indevidamente inflado com serviços tidos como desnecessários**.

Casos específicos

- Valor inicial do contrato: R$ 100.000,00.
- Supressão de serviços: R$ 30.000,00 Novo valor inicial: R$ 100.000,00 – R$ 30.000,00 = R$ 70.000,00.
- Acréscimo máximo de serviços: R$ 17.500,00 (25% de R$ 70.000,00).
- Valor final do contrato: R$ 87.500,00.

Regra geral – Acórdão nº 749/2010 – Plenário

O cálculo baseia-se no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, identificando o valor inicial do contrato como uma referência imutável para fins de obediência aos limites legais. Um exemplo hipotético:

- Valor inicial do contrato: R$ 100.000,00.
- Supressão de serviços: R$ 20.000,00.
- Limite legal de acréscimo: R$ 25.000,00 (25% de R$ 100.000,00).
- Valor final do contrato: R$ 105.000,00.

Jogo de cronograma

Ou jogo de planilha na distribuição de recursos ao longo do cronograma da obra origina-se em orçamentos que apresentam **preços unitários superiores aos de mercado nos serviços a serem executados inicialmente**, compensados por reduções nos preços dos serviços a executar no final do contrato, de forma a manter o valor global do contrato dentro dos valores de mercado.

Por exemplo, ...um certame com 20% de desconto em relação ao orçamento-base. No entanto, a proposta da licitante pode adotar os preços dos serviços da primeira metade da obra sem nenhum desconto em relação ao orçamento-base, enquanto os preços da segunda metade da obra foram cotados com 40% de desconto. Apesar de não haver dano ao erário de superfaturamento, há o risco de a construtora abandonar a obra, depois de executar a parte que lhe é interessante. ...o abandono leva à ocorrência de jogo de planilha, pois os valores pagos pelos serviços executados estão com desconto inferior ao desconto médio contratado.

Critérios de medição para o mesmo serviço

Medição da escavação no corte (sem empolamento)			Medição da escavação no transporte (com 40% de empolamento)		
Volume escavado	Preço unitário	Preço total da escavação	Volume escavado	Preço unitário	Preço total da escavação
5.000 m^3	R$ 10,00/m^3	R$ 50.000,00	7.000 m^3	R$ 7,14/m^3	R$ 50.000,00

Exemplos de critérios de medição

- **Posto de trabalho** de vigilância ou Limpeza – 44h, 12x36, 24x72;
- **Volume de resíduo no Aterro Sanitário**– m3;
- **Escavações e desmonte de rocha** – A medição efetuada pelo vol. escavado, corte em m^3.
- **Aterros compactados** – A medição em m^3 pelo vol. compactado, no aterro conforme projeto.
- **Armaduras** – A medição efetuada conforme os resumos indicados no projeto, em kg, sem acréscimo a título de perdas e desbitolamento.
- **Concreto** – A medição efetuada pelo vol. de concreto, medido de acordo com as dimensões indicadas no projeto, em m^3, computando os vol. comuns a várias peças de uma vez.
- **Fôrmas** – A medição á efetuada de acordo com as dimensões indicadas no projeto, apurando-se a área efetivamente em contato com o concreto, em m^2, não sendo descontadas áreas de interseção no caso de cruzamentos ou interferências.

Escola de Governo do Distrito Federal Secretaria Executiva de Gestão Administrativa Secretaria de Economia GDF

Conceito e critérios determinantes do contrato

Conceito: é o ajuste firmado entre a Administração e terceiros, decorrente de procedimento licitatório ou as exceções ao dever de licitar, que, por força de lei (forma prescrita), estipula condições para fiel execução do objeto, a permanência do vínculo, sendo que as condições preestabelecidas sujeitam-se a cambiáveis imposições de interesse público.

Lei Nova

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Critérios determinantes do contrato administrative

- Administração é um dos sujeitos da relação contratual (contratante);
- Objeto: bem público, serviço público, utilidade pública ou interesse público;
- Autonomia da vontade quanto à formalização, ou não, do vínculo contratual;
- Desnivelamento jurídico das partes (supremacia do interesse público).
- Alterações unilaterais pela Administração para atender a necessidade pública;
- Fiscalização da Administração na execução do contrato;
- Intangibilidade da equação econômico-financeira;
- Possibilidade de impor sanções ao contratado.

Escola de Governo do Distrito Federal Secretaria Executiva de Gestão Administrativa Secretaria de Economia GDF

Formalização dos contratos administrativos

Lei Nova – Art. 89

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

É possível contrato verbal?

Lei Nova – Art.95

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de **valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Escola de Governo do Distrito Federal Secretaria Executiva de Gestão Administrativa Secretaria de Economia GDF

O que deve constar no extrato do contrato?

Lei Nova – Art. 89

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

Publicação do extrato do contrato (Lei Nova):

Art. 94. no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** é indispensável ... eficácia do contrato ...aditamentos e ...nos ...prazos, **contados da data de sua assinatura**:
I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os ...**em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura** e ...ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do **caput** ..., sob pena de nulidade.

§ 2º ...referente à contratação de profissional do **setor artístico por inexigibilidade**, ... identificar os custos do cache do artista, músicos ou banda, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística e demais despesas específicas.

§ 3º **No caso de obras**, ... divulgará em sítio eletrônico, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis **após a assinatura...**, os quantitativos e preços unitários e totais e, **em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis** após a conclusão, os quantitativos executados e os preços praticados.

Escola de Governo do Distrito Federal Secretaria Executiva de Gestão Administrativa Secretaria de Economia GDF

Contrato, termo, instrumento

Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 95. O contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, ...poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor (**100mil-Obras/Serv. Eng/Manut. Veículos; 59mil – Outros Serv. e Compras**);

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Cláusulas necessárias aos contratos (Lei nº 14.133/2021)

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - **o objeto e seus elementos característicos**;
II - **a vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor** ...ato autorizativo da contratação direta e à respectiva proposta;
III - **a legislação aplicável à execução**, ...casos omissos;
IV - **o regime de execução ou a forma de fornecimento**;
V - o **preço e as condições de pagamento**, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento ...e os critérios de atualização monetária ...adimplemento das obrigações e ...pagamento;
VI - **os critérios e a periodicidade da medição** ...prazo para liquidação e para pagamento;
VII - **os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega**... recebimento definitivo;
VIII - **o crédito pelo qual correrá a despesa**;

Cláusulas necessárias aos contratos (Lei nº 14.133/2021)

IX - a **matriz de risco** ...;
X - **o prazo** para resposta ao **pedido de repactuação** ...;
XI - **o prazo** para resposta ao pedido ...de **equilíbrio econômico-financeiro** ...;
XII - **as garantias oferecidas** ... de antecipação de valores a título de pagamento;
XIII - o prazo de garantia minima... prazos mínimos estabelecidos ... normas técnicas aplicáveis, e as condições de **manutenção e assistência técnica**...;
XIV - **os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo**;
XV - as condições de importação ... taxa de câmbio para conversão...;
XVI - **a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação**, ...qualificação, na contratação direta;
XVII - a obrigação de ...cumprir as exigências de reserva de cargos ... normas específicas, pessoa com deficiência, ...reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - **o modelo de gestão** observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção.

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Garantia do contrato administrativo

Lei Nova: Art. 96 da Lei nº 14.133/2021

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão, prestação de garantia ...de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública..., e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Percentual da garantia (Lei Nova):

Art. 98. Nas ...obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de **até 5% (cinco por cento)** do valor inicial ..., autorizada a majoração para **até 10% (dez por cento),** desde que justificada mediante análise da **complexidade técnica** e dos riscos envolvidos.

Parágrafo único. Nas ... **serviços e fornecimentos contínuos** com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas prorrogações, **será utilizado o valor anual ...**para definição e aplicação dos percentuais previstos no **caput** deste artigo.

Art. 99. Nas ...obras e serviços de engenharia de grande vulto, poderá ser exigida a prestação de garantia, na modalidade **seguro-garantia, com cláusula de retomada** prevista no art. 102 desta Lei, em **até 30% (trinta por cento)** do valor inicial.

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Inovação na garantia (Lei Nova):

Art. 102. ... obras e serviços de engenharia, ...poderá exigir a prestação da garantia na modalidade seguro-garantia e prever **a obrigação da seguradora**, em caso de inadimplemento ..., **assumir a execução e concluir o objeto do contrato**, hipótese em que:
I - a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:
a) ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
b) acompanhar a execução do contrato principal;
c) ter acesso a auditoria técnica e contábil;
d) requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;
II - a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão ...;
III - a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplemento ..., serão observadas as seguintes disposições:
I - caso a seguradora execute e conclua o objeto ..., estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada na apólice;
II - caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada ...

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Restituição da garantia (Lei Nova):

Art. 100. A garantia prestada ...será liberada ou restituída após a **fiel execução** do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Art. 101. Nos casos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

Documentos iniciais necessários ao executor

- Publicação da ...Designação do Executor/Fiscal/Gestor ou Comissão;
- Projeto Básico/Termo de Referência;
- Edital;
- Proposta da contratada;
- Contrato;
- Termo(s) Aditivo(s);
- Extrato da Publicação do Contrato e Aditivos no DODF;
- Autorização de reajuste/repactuação/reequilíbrio;
- Apostilamentos.

Escola de Governo do Distrito Federal Secretaria Executiva de Gestão Administrativa Secretaria de Economia GDF

Participação em Licitações - Lei nº 8.666/1993

Art. 9º Não poderá participar da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I. o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica

II. Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou ... o autor ...seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital ...;

III. servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa ...o inciso II,... na licitação de obra ou serviço, ou na execução, **como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada**.

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Participação em Licitações - Lei nº 14.133/2021

Art. 14. **Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato**...:

I - **autor** do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, **responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo**, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) ..., quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens ...;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de **sanção que lhe foi imposta**;

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Participação em Licitações - Lei nº 14.133/2021

IV - ...que mantenha **vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil** com dirigente do órgão ou entidade ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ..., ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente ...**até o terceiro grau**, devendo essa proibição **constar expressamente do edital** de licitação;

V - empresas **controladoras, controladas ou coligadas**, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ...;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, ...**condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo** ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Lei nº 14.133/2021

§ 1º O impedimento do inciso III será também aplicado ao licitante que **atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção ...**, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta ...

§ 2º A critério da Administração ...**o autor dos projetos e a empresa** ...os incisos I e II ...**poderão participar no ...planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato**, ...**sob supervisão exclusiva de agentes públicos** ...

§ 3º **Equiparam-se** aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo ...

§ 4º ...**não impede a licitação** ...de obra ou serviço **que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e executivo**, **nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução**.

§ 5º Em licitações ... de projetos e **programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação ...por organismo financeiro internacional** com recursos ...nacional, **não poderá participar** pessoa física ou jurídica que integre o rol de **pessoas sancionadas por essas entidades** ou ...**declarada inidônea** ...

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Execução dos contratos

Qual o objetivo?

A gestão/fiscalização é um procedimento que visa a buscar a proposta mais vantajosa na licitação ou na contratação direta.

Personificação do contrato

- No cumprimento das cláusulas contratuais, as vontades ...se personificam em dois personagens:

- **o gestor/fiscal/executor**, que representa a Administração, e
-**o preposto** da contratada.

Assistência ao gestor/fiscal/executor do contrato

É permitida a contratação de terceiros para **assistir e subsidiar** o executor ou a comissão executora **no exercício de suas atribuições**, quando **comprovadamente necessário**.

Quando as atividades que integram o elenco de atribuições de profissão regulamentada em lei (Exemplo: a Administração não possui engenheiro para fiscalizar a realização de uma obra)

Escola de Governo do Distrito Federal Secretaria Executiva de Gestão Administrativa Secretaria de Economia GDF

Proibições ao gestor/fiscal/executor do contrato

O licitante não pode participar para **executar a obra** e **fiscalizar simultaneamente**. Também deve ser vedada a participação de empresas, com **sócios comuns** ou integrantes do mesmo grupo, ou que integrem relações comuns ..., pelo comprometimento da independência das funções de Executor.

Empregados de empresas que prestam serviços ...não podem atuar na fiscalização.

Responsabilidade do designante

- **Promover a formação técnica**, à capacitação adequada dos gestores/executores ...em relação ao objeto fiscalizado;
- Conferir ao fiscal/gestor/executor todas as condições para o bom desempenho de suas atividades em relação a execução;
- Conhecer a legislação referente a execução contratual.

Escola de Governo do Distrito Federal Secretaria Executiva de Gestão Administrativa Secretaria de Economia GDF

Escola de Governo do Distrito Federal Secretaria Executiva de Gestão Administrativa Secretaria de Economia GDF

Quem pode ser gestor/fiscal/executor dos contratos

A designação ...**deverá recair sobre agente público ou comissão** especialmente designados para tal atividade, **que possuam qualificação técnica condizente com a complexidade e especificidade do objeto**:

- ... valor global exceda R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) terão como gestores, ..., **preferencialmente**, servidor ocupante de **cargo de provimento efetivo** ou empregado permanente;
- esteja **lotado na unidade requisitante** do objeto; tenha, **preferencialmente**, participado de curso de capacitação específica ...;

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Quem não pode ser gestor/fiscal/executor dos contratos?

Não poderá ser nomeado aquele que:

- exercer **atividade incompatível com a fiscalização** ou **possuir relação de parentesco, até o terceiro grau** com sócio-gerente ou administrador do **contratado**;
- **possuir com o contratado relação comercial**, econômica, financeira, civil ou trabalhista;
- for **amigo íntimo ou inimigo capital do contratado** ou dos dirigentes do contratado.

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Gestão do contrato, o que é?

1. é a fase que recebe como insumo o contrato e gera como saída uma solução, que produz resultados, os quais atendem à necessidade que desencadeou a contratação.

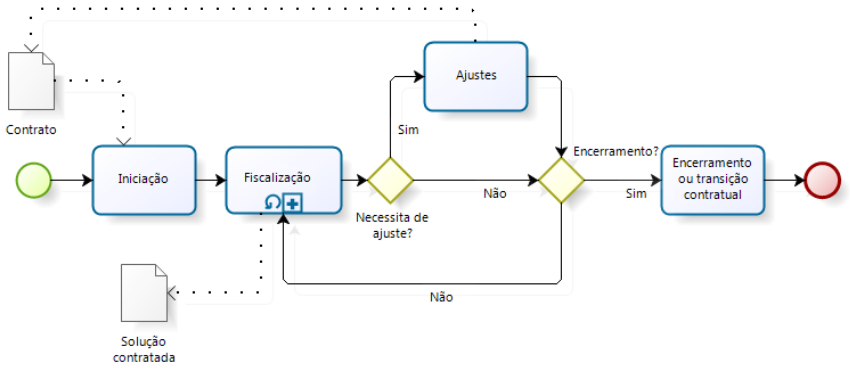

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Fiscalização, o que é?

1. É o acompanhamento, por representante da Administração, da execução do contrato

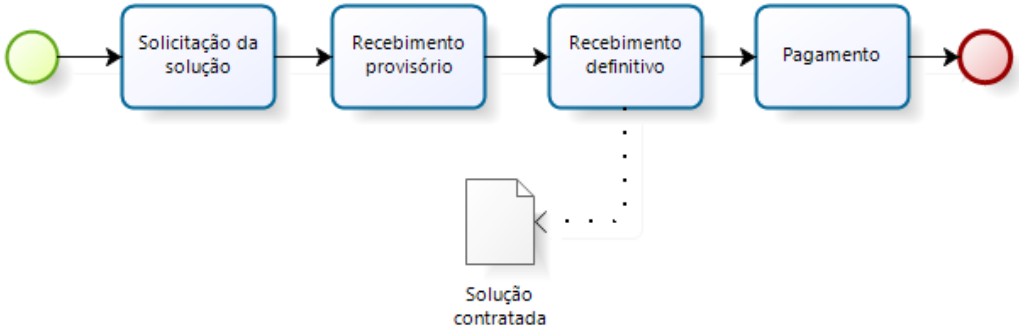

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Execução dos contratos

Lei Nova: Art. 115 e 117 da Lei nº 14.133/2021

115. O contrato ...ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas ..., e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais ...especialmente designados conforme ... art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ...a essa atribuição.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Decreto Federal nº 9.507, de 21/09/2018

Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, ... pela União.

Art. 3º **Não serão objeto de execução indireta** ...os serviços:
I - **que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional** nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;
II - **que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade**, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;
III - que estejam **relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção**; e
IV - que sejam **inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão** ..., exceto disposição legal ... ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.
§ 1º **Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios** ...do **caput, poderão**..., vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão...

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Instrução Normativa MP nº 5, de 26/05/2017

Dispõe sobre regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito Federal.

Art. 15º Os serviços ...contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a **integridade do patrimônio público ou o funcionamento** ... do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa **comprometer** a prestação de **um serviço público ou o cumprimento da missão** institucional.

Instrução Normativa MP nº 5, de 26/05/2017

Art. 39. **As ...gestão e fiscalização ...**é o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o **cumprimento dos resultados** previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a **regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas**, ...prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação ... ao setor de contratos **para a formalização dos procedimentos** relativos a **repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos**, ..., com vista a **assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas...**

Escola de Governo do Distrito Federal Secretaria Executiva de Gestão Administrativa Secretaria de Economia GDF

Instrução Normativa MP nº 5, de 26/05/2017

Art. 40. O conjunto de atividades ...ao gestor da execução dos contratos, **auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário**, ...de acordo com as seguintes disposições:

I - **Gestão da Execução do Contrato**: é a coordenação das atividades ...à **fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário**, ...atos preparatórios à instrução processual e ...ao setor de contratos para **formalização dos procedimentos** quanto aos aspectos que envolvam a **prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos**, ...;

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Instrução Normativa MP nº 5, de 26/05/2017

II - **Fiscalização Técnica**: ...avaliar a execução do objeto nos moldes contratados ..., **aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação** ... compatíveis ...estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento ..., podendo ser auxiliado pela fiscalização (inciso V);
III - **Fiscalização Administrativa**: ...**aspectos administrativos** da execução ...**com regime de dedicação exclusiva** ... quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, ... providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
IV - **Fiscalização Setorial**: ...nos **aspectos técnicos ou administrativos** quando ...**ocorrer em setores distintos** ou unidades desconcentradas ...; e
V - **Fiscalização pelo Público Usuário**: ...por pesquisa de satisfação junto ao usuário, ...de **aferir os resultados da prestação** ..., os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, ...para a **avaliação dos aspectos qualitativos** do objeto.

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

IN nº 05, de 26 de maio de 2017

Da Repactuação e do Reajuste de Preços dos Contratos

Art. 54. ... como espécie de reajuste, ...utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, ...o **interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos** aos quais a proposta se referir.

§ 1º ...para fazer face à elevação dos custos ..., respeitada a anualidade disposta ...durante a vigência do contrato, é direito do contratado e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro, conforme estabelece o **inciso XXI do art. 37 da CF**, sendo assegurado ao prestador receber pagamento **mantidas as condições da proposta**.

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Decreto Distrital nº 32.598/2010

Art. 41. para execução de obras e prestação de serviços designar-se-á, de forma expressa:
[...]
ii. o gestor, o fiscal ou comissão, a quem caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, ...ou sempre que solicitado pelo contratante. **apresentar relatórios ao término de cada etapa**

§ 2º A designação do gestor, do fiscal ou da comissão somente produzirá efeitos após a **publicação do extrato** de que trata o art. 33 deste Decreto (**extrato do contrato**), do ato de designação e da ciência dos agentes.

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Decreto Distrital nº 32.598/2010

§ 3º O gestor, o fiscal ou comissão, ...o inciso II deste artigo, **representará a Administração** na fiscalização e acompanhamento do contrato, ...agentes públicos especialmente designados para tal atividade, **que possuam qualificação técnica condizente com a complexidade e especificidade do objeto** contratado.
§ 4º É facultada a indicação de **um mesmo gestor ou fiscal para mais de um contrato**, não sendo vedada ...**mais de um gestor** ...para **o mesmo** convênio ou contrato.

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Decreto Distrital nº 32.598/2010

§ 5º É da competência e responsabilidade do gestor, do fiscal ou da comissão:

- **verificar se o cronograma físico-financeiro** das obras e serviços ou aquisição ...OS e NE;
- **prestar**, ao ordenador ..., **informações ...** ao cálculo do reajuste, previsto em normas próprias;
- **dar ciência**, ao órgão ...contratante, sobre:
- **ocorrências** que possam ensejar aplicação de penalidades;
- **alterações** necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto;
- **atestar** a conclusão das etapas ajustadas;
- **prestar** à Unidade de orç. e finanças, infor. ...andam. das etapas, para atualização do SIAC/SIGGo.

- vi. **verificar** a articulação entre as etapas, ...os serviços não sejam prejudicados;
- vii. **remeter**, até o 5º (quinto) dia do bim..., relat. de acomp... das obras ou serviços ...ao órgão ...e ao órgão responsável pela super. técnica e à unidade setorial ...de planejamento;
- viii. **receber** obras e serviços, ouvido o órgão responsável pela supervisão técnica;
- ix. **prestar contas**, nos termos do artigo 46 (Convênio).

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Decreto Distrital nº 32.598/2010

Art. 44. A execução de etapa de obra ou serviço, ou o receb. de equip., será **certificada pelo agente responsável pelo acompanh. e fiscalização mediante a emissão de Atestado de Execução** e termo circunstanciado, **disposto no art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021**.

Parágrafo único. No Atestado de Execução serão especificados, ..., **o equipamento recebido, o serviço ou a obra executada**, o valor, a sua localização e o período de execução.

Art. 45. O inadimplemento de etapas ... será comunicado pelo executor diretamente ao titular da unidade gestora e ao órgão central de Administração Financeira.

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Portaria SGA nº 29/2004

Art. 1º Disciplinar os proced. operacionais relativos a execução no âmbito do DF.
Art. 2º A execução ... acompanhada e fiscalizada por servidor ...designado, através de ato publ. DODF.
Art. 5° Caberá diretamente ao executor do contrato:
II - solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, ...todas as providências necessárias ...;
III - verificar se o custo e o andamento das obras, serviços ou aquisições de materiais estão obedecendo as especificações ..., e se estão se desenvolvendo ...o cronograma fisico-finaceiro;
VI - documentar as ocorrências e a freqüência dos empregados, em registro próprio, firmado com o preposto ...;
VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações, encargos sociais e trabalhistas ..., compatível com os registros previstos no inciso anterior, ...;
VIII - emitir parecer em todos os atos ...relativo à execução do contrato, em especial, no que tange à aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Continuando a Portaria nº 29/2004:

- é vedado à Administração e seu representante exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, ...somente aos prepostos ...;

Parágrafo único. O executor de contrato, em caso de não cumprimento de qualquer das competências ..., estará sujeito às penalidades previstas na LC nº 840, de 31/12/2011, do DF (RJDF).

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Portaria SGA nº 125/2004 - **Art. 1º** Alterar o art. 3º da Port. nº 29, de 25/02/2004. (**Nova redação dada pelo Dec. nº 38.874, de 21/02/2018)**.

Art. 1º Os §§ 4º e 10. do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 41.....

§ 4° É **facultada a indicação de um mesmo executor ...**para mais de um contrato, **não sendo vedada a designação de mais de um executor ...**para o mesmo convênio ou contrato. .....

§ 10. Os contratos cujo valor global exceda R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) **terão como executor, preferencialmente**, servidor ...efetivo ou empregado permanente, ou comissão por estes composta.".

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Em decorrência da decisão do STF, a Súmula 331 do TST foi alterada passando a ter a seguinte redação:

- O inadimplemento das obrigações trabalhistas, ...**implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços** quanto àquelas obrigações, desde que haja participado da relação processual e conste também do título executivo judicial.
- Os entes integrantes da Administração direta e indireta **respondem subsidiariamente, nas mesmas condições** do item IV, **caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações** da Lei nº 8.666, de 21/6/1993**, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora...**

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Fiscalização do cumprimento das obrigações, encargos sociais e trabalhistas pela contratada:

- **Se Obra:**
- Matrícula CEI;
- Folha de Pagamento Vinculada à Matrícula CEI;
- GFIP/SEFIP encaminhada à CAIXA;
- Guias de Pagamento do INSS e do FGTS;
- Certidões de Regularidade Fiscal;
- Exigências da Lei nº 5087/2013;
- Realização de Vistoria (Amostragem) "in loco".

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Fiscalização do cumprimento das obrigações, encargos sociais e trabalhistas pela contratada:

- **Se Serviço:**
- Folha de Pagamento;
- GFIP/SEFIP encaminhada à CAIXA;
- Guias de Pagamento do INSS e do FGTS;
- Certidões de Regularidade Fiscal;
- Exigências da Lei nº 5087/13;
- Realização de Vistoria (Amostragem) "in loco".

- **Se Compras:**
- Certidões de Regularidade Fiscal;

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Lei Distrital nº 5.087, de 25/03/2013

Obriga as empresas que prestam serviços aos órgãos ...da adm. direta, autárquica e fundacional e aos órgãos relativamente autônomos do DF, bem como as que possuem concessões e permissões para a prestação de serviços públicos, a **encaminhar informações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e gerenciais aos órgãos competentes**.

Art. 1º As empresas que prestam serviços ...
§ 1º Incluem-se nessa obrigação as concessionárias e permissionárias do DF.
§ 2º As irreg. em relação às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias das empresas ...**devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção**.

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Lei Distrital nº 5.087, de 25/03/2013

Art. 2º Os gestores dos órgãos do DF referidos no art. 1º, caput e § 1º, adotarão os procedimentos necessários à cobrança sistemática da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

Art. 3º As empresas ...devem apresentar aos órgãos competentes as seguintes informações gerenciais:

- **Quant. de empregados no quadro permanente**, detalhada por categoria do CBO;
- **Quant. de demissões de funcionários** ocorridas no mês anterior, o núm. de demissões com justa causa e de demissões sem justa causa;
- **quantidade de ações trabalhistas em tramitação contra a empresa**.

Lei Distrital nº 5.087, de 25/03/2013

Art. 4º As informações ... da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e gerencial de ...serão encaminhadas pelas empresas ... ao agente público gestor do contrato, concessão ou permissão, ou ao agente público por ele designado.

Art. 5º O não atendimento das determinações ...implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração.

Art. 6º Compete à Diretoria de Apoio Operacional, ou unidade equivalente:

- **fornecer ao executor** cópias do contrato, edital e anexos, NE e/ou OS;
- **auxiliar o executor** na aferição dos valores de que tratam o inc. III do art. 5º;
- **prestar ao executor todo apoio** necessário ao bom desemp. de suas atribuições.

Escola de Governo do Distrito Federal Secretaria Executiva de Gestão Administrativa Secretaria de Economia GDF

Lei Distrital nº 5.087, de 25/03/2013

Art. 7º Nos casos específicos dos contratos de conservação e limpeza e de vigilância a execução recairá sobre uma comissão central de executores previamente designada, **que supervisionará os executores locais**, prestando-lhes a necessária assistência e orientação.

Parágrafo único. **Os executores locais** ...serão designados por ato administrativo da Subsecretaria de Apoio Operacional, ou órgão equivalente, mediante **indicação do titular da unidade orgânica** onde os serviços estejam sendo executados.

O atesto traz qual responsabilidade para o executor?

- A Administração conta com seus agentes (servidores públicos) para maximizar a **utilização dos recursos públicos em ações que tragam melhoria nas condições de vida da população.**
- Ninguém melhor do que o próprio agente para ser o executor da missão.
- **O atesto da fatura é o ato que confirma que a compra foi feita observando os princípios constitucionais** que norteiam a Administração Pública.
- **Autoriza a última fase da despesa que é o pagamento.**
- **Trata-se da fase da liquidação.**
- A responsabilidade é equivalente aos **fatos decorrentes (acertos e erros)**.

Escola de Governo do Distrito Federal Secretaria Executiva de Gestão Administrativa Secretaria de Economia GDF

O atesto traz qual responsabilidade para o executor?

"A negligência de fiscal da Administração na fiscalização de obra ou acompanhamento de contrato atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como as penas previstas nos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.443/92". [Acórdão nº 859/2006 – TCU – Plenário]

"**Ao atestar notas fiscais concernentes a serviços comprovadamente não prestados, o agente administrativo [...] tornou-se responsável pelo dano sofrido pelo erário e, consequentemente, assumiu a obrigação de ressarci-lo**". [...] [Acórdão 2512/2009 – TCU – Plenário]

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Alteração dos contratos (Lei nº 14.133/2021)

Art. 134. Os preços contratados serão alterados, **para mais ou para menos**, ..., **após a data da apresentação da proposta**, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ..., **com comprovada repercussão sobre os preços contratados**.

Art. 135. Os preços ...serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra **serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos**, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
II - ao acordo, à convenção coletiva ...ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, PLR, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como ... encargos sociais ou previdenciários, ...insumos relacionados ao exercício da atividade.

Alteração dos contratos (Lei nº 14.133/2021)

Art. 135.

§ 2º É vedado a ...contratante **vincular-se** às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos que tratem de **obrigações e direitos que só se aplicam aos contratos com a AP**.

§ 3º A repactuação ...o interregno mínimo de 1 (um) ano, da data da apres. da proposta ou da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em ... parcelas quantas forem necessárias, observado o **princípio da anualidade do reajuste de preços** da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham **sua anualidade** resultante em datas diferenciadas, como os **decorrentes de mão de obra** e os **dos insumos** necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver **mais de uma categoria profissional, a repactuação** a que se refere o inciso II poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas...

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Alteração dos contratos (Lei nº 14.133/2021)

Art. 135.

§ 6º A repactuação será **precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta** a repactuação.

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por **simples apostila**, dispensada a celebração de termo aditivo.

A escolha do índice é essencial na manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contratos continuados. Segundo a jurisprudência atual, devem ser priorizados índices específicos ou setoriais. na ausência desses, pode-se adotar índices gerais.

- **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC**

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Alteração dos contratos (Lei nº 14.133/2021)

POR APOSTILAMENTO

- Reajuste (mera aplicação de cláusula contratual)
- Razão social/nome
- Empenho

Par. Norm. da PGDF nº 1.540/2012 – PROCAD

- Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do **equilíbrio econômico-financeiro** inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos **imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis**, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de **força maior**, (evento humano – greve, protesto), **caso fortuito** (evento da natureza – tempestade, terremoto) ou **fato do príncipe** (ação estatal – novo imposto, proibição de importação), configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

A Administração tem a obrigação de manter o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, nos termos do art. 37 da Constituição Federal. Para atingir essa finalidade, ela pode efetuar reajustes, repactuações e reequilíbrios.

Escola de Governo do Distrito Federal Secretaria Executiva de Gestão Administrativa Secretaria de Economia GDF

EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

REVISÃO

- Reestabelecimento da relação inicial entre as partes

REAJUSTE

- Previsão de índices específicos ou setoriais

REPACTUAÇÃO

- Demonstração analítica da variação dos componentes dos custos

Decisão TCU nº 215/1999

- Tanto as alterações quantitativas (que modificam a dimensão do objeto) – quanto as unilaterais qualitativas (que mantêm intangível o objeto, em natureza e em dimensão), estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, I, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei;

- nas hipóteses de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionalíssimas de contratos de obras e serviços, é facultado à Administração ultrapassar os limites, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, além dos direitos patrimoniais do contratante privado, desde que satisfeitos cumulativamente os seguintes pressupostos:

Escola de Governo do Distrito Federal Secretaria Executiva de Gestão Administrativa Secretaria de Economia GDF

Decisão TCU nº 215/1999

- **não acarretar para a Administração encargos** contratuais superiores aos de uma eventual **rescisão contratual** por razões de interesse público, **acrescidos aos custos de um novo procedimento licitatório**;
- não possibilitar a **inexecução** contratual, à vista do **nível de capacidade técnica** e econômico-financeira;
- decorrer de **fatos supervenientes** que impliquem em **dificuldades imprevisíveis na** contratação inicial;
- não ocasionar a **transfiguração do objeto original** em outro de natureza e propósito diversos;
- **ser necessárias à completa execução** do objeto original, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

Decisão TCU nº 215/1999

- **demonstrar-se** (na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na alínea "a", supra) **que as consequências da outra alternativa** (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) **importam sacrifício insuportável ao interesse público primário** (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja gravíssimas a esse interesse; inclusive quanto à sua urgência e emergência.

LEI 14.133/2021

Alteração dos contratos

Art. 124. Os contratos ...poderão ser alterados, com as devidas justificativas:

I - **unilateralmente pela Administração:**

a) quando modificação do projeto ...para adequação técnica ...;

b) quando necessária a modificação do valor contratual ...acréscimo ou diminuição quantitativa ..., nos limites ...;

II - **por acordo entre as partes:**

a) quando conveniente a substituição da garantia...;

b) quando necessária a modificação do regime ..., modo de fornecimento, ...verificação da inaplicabilidade dos termos ...;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento ..., mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento ... cronograma financeiro sem a contraprestação...;

LEI 14.133/2021

Alteração dos contratos

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial ...em caso de força maior, caso fortuito ...de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução ..., respeitada, ...a repartição objetiva de risco estabelecida.

§ 1º Se forem decorrentes de **falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico** e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos ...

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

LEI 14.133/2021

Alteração dos contratos

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do art. 124, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições..., acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado ...nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, ...os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do art. 124 não poderão transfigurar o objeto.

Art. 127. Se o contrato não contemplar **preços unitários para obras ou serviços** cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base ...sobre os **preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento**, respeitados os limites ...no art. 125.

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

LEI 14.133/2021

Alteração dos contratos

Art. 128. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, **a diferença percentual** entre o valor global do contrato e o preço global de referência **não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária**.

Art. 129. Nas alterações contratuais para **supressão de obras, bens ou serviços**, se o contratado **já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos** pela Administração **pelos custos de aquisição regularmente comprovados** e monetariamente reajustados, **podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados**.

Art. 130. Caso haja alteração unilateral do contrato que **aumente ou diminua os encargos do contratado**, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Alteração dos contratos

Art. 131. A **extinção do contrato não configurará óbice** para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, ...será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio ...deverá ser formulado **durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação** nos termos do art. 107.

Art. 132. **A formalização do termo aditivo** é condição para a execução, pelo contratado, das prestações ...no curso da execução do contrato, **salvo** nos casos de justificada necessidade de **antecipação de seus efeitos**, ...a formalização **deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês**.

Alteração dos contratos

Art. 133. Nas hipóteses ... contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio ...decorrente de caso fortuito ou força maior;
II - por necessidade de alteração do projeto ...adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, ... não decorrente de erros ou omissões ... do contratado, observados os limites ...no art. 125;
III - por necessidade de alter. do projeto ...semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46;
IV - por ocorrência de evento ... alocado na matriz de riscos de respons. da Administração.
Art. 134. **Os preços** ...serão alterados, mais ou ...menos, **se houver**, **após a data da apres. da proposta, criação, alteração ou extinção** de ... tributos ou encargos ...ou a superveniência ...legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

RESCISÃO E ANULAÇÃO

RESCISÃO

ANULAÇÃO

Quadro sinóptico dos institutos

Instituto	Revisão / Reequilíbrio econômico-financeiro	Reajuste	Repactuação
Objetivo	Recomposição de custos	Restabelecer poder aquisitivo da moeda ou insumos	Alcançar o valor de mercado
Embasamento legal	Artigo 37, inciso XXI da CF/1988 e alínea "d", inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993	Lei nº 10.192/2001. Art. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/ 1993	Decisão do TCDF nº 6.142/ 2013. IN nº 02/2008 – MPOG. Decreto nº 34.518/ 2013. Art. 40, XI , art. 55, III, da Lei nº 8.666/1993.

Instituto	Revisão / Reequilíbrio econômico-financeiro	Reajuste	Repactuação
Documentação necessária para concessão	Documentação comprobatória demonstrativa do fato	Índices admitidos por lei: INPC, IGPDI, IPCA etc.	Planilha analítica demonstrativa da variação dos custos de contratação da mão de obra e insumos
Incidência cumulativa	Possibilidade	Não pode cumular com a repactuação	Não pode cumular com o reajuste

Instituto	Revisão / Reequilíbrio econômico-financeiro	Reajuste	Repactuação
Periodicidade	Não há	Anual da data da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir (proposta)	Anual da data da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir (orçamento, acordo ou convenção coletiva).
Forma de apuração	Fato imprevisível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe, álea extraordinária e extracontratual.	Cláusula com índice previamente existente no contrato	Cláusula no contrato, admitindo a repactuação

Exercícios!

1) Posso reconhecer o pedido de reequilíbrio de contrato já encerrado?

2) Posso executar um contrato alterado sem a formalização?

3) Posso alterar contrato oriundos de contratação integrada ou semi-integrada

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

http://egov.df.gov.br